



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – CREF6/MG

☐ PREGÃO/ ☐ DISPENSA Nº 019 /2024

(Processo Administrativo de Compras nº 042 /2024)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE:

Setor Requisitante:	Departamento de Serviços Gerais
Responsável pela Demanda:	Rosângela de Oliveira Pedro– CPF: 895.278.956-34
E-Mail: setor.servicosgerais@cref6.org.br	Ramal: 2466

2. DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente estudo visa a solicitação de compra de material de distribuição gratuita pelo CREF6/MG, nas seguintes características a seguir:

MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CATMAT /CATSER
1	Código de Ética do Profissional de Educação Física	Aberto: 32 cm X 23 cm; Fechado: 16 cm X 23 cm; Número de páginas: 24 (vinte e quatro) + capa Cor da capa: 4 x 4 cores; Cor do miolo: 4 X 4 cores; Papel da capa: couchê fosco 115g2 Papel do miolo: couchê fosco 90g2 Acabamento: Grampo canoa, corte simples.	3.000 Unidades	2,00	6.000,00	22039
2	Carta Brasileira de Educação Física	Aberto: 32 cm X 23 cm Fechado: 16 cm X 23 cm Número de páginas: 20 (vinte) + capa Cor da capa: 4 x 4 cores	3.000 Unidades	1,90	5.700,00	22039



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

		Cor do miolo: 4 X 4 cores Papel da capa: couchê fosco 115gm ² . Papel do miolo: couchê fosco 90gm ² . Acabamento: corte inicial, dobra caderno, alceados, grampeados e refilados.				
3	Intervenção do Profissional de Educação Física	Aberto: 32 cm X 23 cm; Fechado: 16 cm X 23 cm; Número de páginas: 20 (vinte) + capa; Cor da capa: 4 x 4 cores; Cor do miolo: 4 X 4 cores; Papel da capa: couchê fosco 115g; Papel do miolo: couchê fosco 90g; Acabamento: dobra caderno, corte simples, grampo canoa, alceados e refilados.	3.000 Unidades	1,90	5.700,00	22039
4	Carta Brasileira de Prevenção Integrada na área da Saúde	Aberto: 32 cm X 23 cm; Fechado: 16 cm X 23 cm; Número de páginas: 24 (vinte e quatro) + capa Cor da capa: 4 x 4 cores; Cor do miolo: 4 X 4 cores; Papel da capa: couchê fosco 115g2; Papel do miolo:	3.000 Unidades	2,00	6.000,00	22.039



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

		couchê fosco 90g2; Acabamento: dobra caderno, corte inicial, alceados, grampeados e refilados;				
5	Guia de Princípio de Conduta Ética do Estudante de Educação Física	Aberto: 32 cm X 23 cm; Fechado: 16 cm X 23 cm; Número de páginas: 20(vinte) + capa Cor da capa: 4 x 4 cores; Cor do miolo: 4 X 4 cores; Papel da capa: couchê fosco 115g2 Papel do miolo: couchê fosco 90g2 Acabamento: Grampo canoa, Corte simples	3.000 Unidades	1,90	5.700,00	22.039

2.2. O objeto desta dispensa tem a natureza de materiais de Distribuição Gratuita de entrega única ao CREF6/MG.

2.3. A presente contratação adotará como critério de julgamento do tipo menor preço GLOBAL dos itens.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO

O CREF6/MG, tem como objetivo orientar, registrar e fiscalizar o exercício da profissão de Educação Física, bem como zelar pelos princípios éticos que regem a classe.

Para tal, quando os profissionais de Educação Física se registram no conselho, é enviado a eles um kit institucional contendo materiais explicativos sobre o exercício da profissão, materiais estes solicitados neste TR. Estes kits também são fornecidos para eventos em que essa autarquia promove ou participa. A aquisição destes materiais se faz indispensável, visto que diariamente são inscritos novos profissionais e ao fato de nosso estoque estar com baixa quantidade.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega:

O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sendo realizada em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os bens produtos/serviços deverão ser entregues no endereço a combinar com o requisitante;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.2. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração (CREF), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos bens.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

6.2. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de cheque nominal, via depósito bancário ou boleto, após a entrada da Nota Fiscal na sede do Contratante, e após o atesto da execução dos serviços ou entrega perfeita dos bens pelo fiscal competente.

Será considerada data do pagamento o dia da entrada da Nota Fiscal na sede do Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.1. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **integral** e de entrega única.





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

7.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO MINAS GERAIS

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$29.100,00 (Vinte e Nove Mil e Cem Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela no DFD - Setor de Serviços Gerais nº 016/2024, tópico 4.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na adequação orçamentária e financeira deste Conselho.

A contratação será atendida pela dotação especificada pela contabilidade através de relatório.

Belo Horizonte, 26 de Julho de 2024

Rosângela de Oliveira Pedro

Setor de Serviços Gerais

C.P.F.: 895.278.956-34

Cref6/MG